PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 065/2017-SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE CURITIBA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. JOSÉ RICHA FILHO, portador do RG nº 180.738.38 e do CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, em exercício, Sr. PAULO MONTES LUZ, portador do RG nº 782048-8 e do CPF nº 360.011.129-91, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, com Sede na Av. Cândido de Abreu, nº 817, Centro, CEP 80.530-908, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.417.055/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Prefeito em exercício EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, portador do RG n.º 5.705.940-0 e CPF/MF sob o n.º 004.764.179-70, com domicílio especial na Av. Cândido de Abreu, nº 817, Centro, CEP 80.530-908, Curitiba – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 14.951.974-2, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante serviço de recape asfáltico em CBUQ em vias urbanas dos trechos abaixo transcritos:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 065/2017-SEIL

NOME DA RUA	EXTENSÃO (m)	LONGITUDE INICIAL (UTM)	LATITUDE INICIAL (UTM)	LONGITUDE FINAL (UTM)	LATITUDE FINAL (UTM)
ESTRADA DO GANCHINHO	600,00	674382.75 m E	7170082.21 m S	674024.28 m E	7169614.76 m S
RUA LUPIONOPOLIS	1400,00	672997.01 m E	7172840.70 m S	674147.72 m E	7173633.66 m S
RUA PÉROLA DO OESTE	285,00	673117.22 m E	7172916.29 m S	673222.75 m E	7172760.84 m S
RUA OURIZONA	1250,00	674504.12 m E	7173440.92 m S	675400.64 m E	7174295.02 m S
RUA NOVA AURORA	315,00	674335.93 m E	7173547.88 m S	674531.56 m E	7173802.22 m S
RUA NOVA AURORA	975,00	673132.17 m E	7172700.27 m S	673939.91 m E	7173253.96 m S
RUA ANTÔNIO AUGUSTO DE BRITO	580,00	673092.03 m E	7172393.93 m S	672579.13 m E	7172179.14 m S
RUA CAFEARA	260,00	673736.37 m E	7174707.39 m S	673638.19 m E	7174948.53 m S
RUA DAVID TOWS	385,00	674956.53 m E	7175066.42 m S	674827.62 m E	7175432.33 m S
RUA JOSÉ GULIN	500,00	678396.63 m E	7190385.09 m S	678689.52 m E	7189982.28 m S
RUA PROFESSOR LEONARDO COBBE	400,00	674481.68 m E	7193225.74 m S	674256.35 m E	7193551.11 m S
ESTADOS UNIDOS	610,00	675252.33 m E	7190496.34 m S	675711.05 m E	7190098.81 m S
RUA NAIR SCHULTZ HELVIG	365,00	675749.27 m E	7194909.57 m S	675690.86 m E	7195207.92 m S
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO XAVIER DRIESEL	325,00	675690.19 m E	7195206.33 m S	675842.13 m E	7194921.22 m S
RUA ANTÔNIO CEZAR CASAGRANDE	550,00	672141.82 m E	7190718.58 m S	672195.10 m E	7190175.17 m S
NOSSA SENHORA DO ROCIO	420,00	678258.37 m E	7193652.45 m S	677870.71 m E	7193608.11 m S
RUA MOBRAL	80,00	677871.25 m E	7193608.66 m S	677806.59 m E	7193584.72 m S
RUA SÓCRATES	120,00	677807.14 m E	7193585.43 m S	677705.69 m E	7193642.73 m S
RUA JOSÉ URSULINO FILHO	480,00	677703.04 m E	7193643.37 m S	677957.27 m E	7194028.16 m S
RUA JOSÉ ANTONIO LEPREVOST	400,00	677227.94 m E	7192776.11 m S	677533.13 m E	7192516.84 m S
RUA ANTONIO SCHEIDT	440,00	680111.02 m E	7192702.61 m S	680149.48 m E	7193134.98 m S
RUA JOÃO ANTONIO FERREIRA	220,00	680131.21 m E	7192969.23 m S	680279.13 m E	7192956.53 m S
RUA ELIAS TOUFIC MANSUR	140,00	680226.36 m E	7193106.51 m S	680206.38 m E	7192962.59 m S
RUA BUDA	260,00	680124.20 m E	7193162.89 m S	680228.66 m E	7193125.14 m S
RUA AYRTON LUCIANO FRANCO	300,00	680122.82 m E	7193163.47 m S	680033.92 m E	7193438.25 m S
RUA MONTEZUMA	90,00	680033.98 m E	7193438.40 m S	680109.11 m E	7193472.20 m S
RUA MARIA DE LOURDES MICKOSZ	570,00	673344.81 m E	7192219.25 m S	673019.19 m E	7192437.27 m S
RUA JOÃO BATISTA TRENTIN	390,00	678153.06 m E	7191469.66 m S	678085.10 m E	7191559.04 m S
RUA JOÃO IVANOSKI	600,00	679848.59 m E	7190322.64 m S	679270.13 m E	7190269.36 m S
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO	120,00	679603.53 m E	7190422.03 m S	679614.30 m E	7190304.44 m S
RUA EDMUNDO ALBERTO MERCER	210,00	678882.17 m E	7191679.25 m S	679041.44 m E	7191817.03 m S
RUA JOAQUIM NABUCO	410,00	678347.06 m E	7191605.92 m S	678594.87 m E	7191286.51 m S
RUA NICOLAU SALOMÃO	950,00	678232.56 m E	7190998.85 m S	678963.44 m E	7191574.95 m S
ESTRADA GUILHERME WEIGERT	140,00	677926.25 m E	7193897.82 m S	677940.87 m E	7194031.97 m S
RUA WALDEMAR PORTUGAL FREIXO	410,00	676974.12 m E	7191914.72 m S	676848.17 m E	7191527.68 m S
RUA HIPÓLITO DA COSTA	850,00	676717.19 m E	7179653.29 m S	677493.18 m E	7179984.91 m S
RUA DANILO PEDRO SCHREINER	750,00	675799.02 m E	7174595.59 m S	676504.47 m E	7174786.95 m S
RUA WALDEMAR KOST	630,00	676366.44 m E	7180473.76 m S	676948.93 m E	7180729.47 m S
RUA NAIR FERRAZ CAZELATTO	750,00	678217.02 m E	7175814.93 m S	677918.38 m E	7175216.55 m S

RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	230,00	676159.55 m E	7180926.14 m S	675948.66 m E	7180838.23 m S
RUA SÃO BENTO	100,00	676107.11 m E	7181055.16 m S	676015.57 m E	7181014.71 m S
RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS	100,00	675941.57 m E	7181436.52 m S	675851.08 m E	7181396.16 m S
RUA CORONEL ANTONIO RICARDO DOS SANTOS	255,00	675431.65 m E	7181060.86 m S	675201.60 m E	7180964.34 m S
RUA WALDEMAR KOST	260,00	674958.05 m E	7179870.91 m S	675192.16 m E	7179968.10 m S
RUA PROFESSORA MARIA DE ASSUMPÇÃO	220,00	676261.24 m E	7179464.96 m S	676175.50 m E	7179663.79 m S
RUA VEREADOR ANTONIO CARNASCIALI	230,00	676292.85 m E	7179695.98 m S	676263.99 m E	7179464.83 m S
RUA JOÃO KASDORF	885,00	673880.99 m E	7176435.20 m S	674726.87 m E	7176643.48 m S
RUA PARAÍSO DO NORTE	225,00	676031.28 m E	7176296.06 m S	676235.28 m E	7176383.80 m S
RUA DOUTOR DANILO GOMES	660,00	676266.56 m E	7176314.58 m S	676004.14 m E	7176925.57 m S
RUA DOUTOR DANILO GOMES	880,00	675738.72 m E	7177546.88 m S	675393.76 m E	7178363.25 m S
RUA GENERAL THEODORICO GONÇALVES GUIMARÃES	220,00	675040.84 m E	7177246.28 m S	674879.24 m E	7177391.27 m S
RUA ALCEBIADES MERLIN	100,00	674809.33 m E	7177314.53 m S	674878.44 m E	7177390.38 m S
RUA BOM JESUS DO IGUAPE	1985,00	677088.75 m E	7179080.75 m S	677874.27 m E	7177245.94 m S
RUA TENENTE TITO TEIXEIRA DE CASTRO	610,00	676675.05 m E	7179392.42 m S	676112.24 m E	7179154.00 m S
RUA DOUTOR ESTEVAM RIBEIRO DE SOUZA NETTO	600,00	678613.23 m E	7183810.38 m S	678932.39 m E	7184286.21 m S
RUA NITERÓI	1115,00	679234.85 m E	7182488.25 m S	680294.12 m E	7182828.30 m S
RUA MARIA DA GLÓRIA SALDANHA LOYOLA	480,00	679727.15 m E	7181729.25 m S	679274.23 m E	7181552.28 m S
RUA FREI VICENTE SALVADOR	470,00	678440.52 m E	7183204.75 m S	678246.15 m E	7182768.56 m S
RUA ANDRE PETRELLI	450,00	678093.73 m E	7182258.15 m S	678516.83 m E	7182377.13 m S
RUA MIGUEL CALUF	600,00	678931.14 m E	7183909.05 m S	678596.91 m E	7184350.34 m S
RUA MIGUEL CALUF	705,00	677833.52 m E	7184731.28 m S	678464.30 m E	7184414.02 m S
RUA NICOLAU GULBINO	250,00	678574.01 m E	7185752.94 m S	678494.40 m E	7185538.75 m S
RUA PROFESSOR BENEDITO CONCEIÇÃO	220,00	678540.03 m E	7185651.21 m S	678743.78 m E	7185573.17 m S
RUA OCTÁVIO SCHIAVON	530,00	678807.20 m E	7185752.07 m S	678595.26 m E	7185273.40 m S
RUA TEREZINA	700,00	680199.19 m E	7184674.86 m S	680418.73 m E	7184021.50 m S
RUA JOSÉ DE MELLO BRAGA JÚNIOR	350,00	678433.48 m E	7182356.96 m S	678514.53 m E	7182022.95 m S
RUA FRANCISCO MOTTA MACHADO	2510,00	677700.36 m E	7185113.47 m S	679916.92 m E	7184728.18 m S
RUA NATALINA CORDEIRO	200,00	679233.82 m E	7178275.29 m S	679108.14 m E	7178429.01 m S
RUA DOUTOR GONZAGA DE CAMPOS	270,00	677896.16 m E	7181327.70 m S	677685.81 m E	7181166.88 m S
SENADOR ACCIOLY FILHO	2770,00	670017.63 m E	7178822.43 m S	667330.19 m E	7178989.33 m S
ESTRADA VELHA DO BARIGUI 2	1430,00	666345.81 m E	7179865.07 m S	666894.64 m E	7181033.80 m S
ESTRADA VELHA DO BARIGUI 1	630,00	666330.72 m E	7179212.41 m S	666084.25 m E	7178687.64 m S
RUA DOUTOR NELSON LUIZ WOLSKI VELOSO	680,00	666652.81 m E	7180864.86 m S	665987.03 m E	7180815.78 m S
RUA JOSÉ ANTUNES FERREIRA	250,00	669034.43 m E	7177052.62 m S	669143.74 m E	7176837.51 m S
RUA PAULO WARCOKZ	900,00	665402.92 m E	7185914.20 m S	665566.44 m E	7185110.11 m S
RUA DURVAL LEOPOLDO LANDAL	795,00	665799.05 m E	7179926.25 m S	665410.43 m E	7180584.36 m S
RUA CIDADE JARDIM OLINDA	600,00	663523.48 m E	7183557.74 m S	662932.00 m E	7183588.33 m S
RUA HERCULANO DE ARAUJO FILHO	620,00	667363.96 m E	7175616.87 m S	666774.07 m E	7175417.78 m S
RUA PEDRO NOGAROLLI	355,00	670572.32 m E	7187158.91 m S	670821.05 m E	7187367.08 m S

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 065/2017-SEIL

RUA GENERAL AGOSTINHO P. ALVES FILHO	545,00	670807.58 m E	7187414.69 m S	671001.05 m E	7186917.48 m S
RUA JOSÉ NICOLETTI	300,00	674564.17 m E	7190235.06 m S	674848.02 m E	7190195.08 m S
RUA CAPITÃO MANOEL PACHECO DA COSTA	255,00	674853.77 m E	7190192.67 m S	674964.50 m E	7190415.88 m S
RUA AQUELINO ORESTES BAGLIOLI	330,00	676417.83 m E	7184042.31 m S	676085.95 m E	7184033.20 m S
RUA CORONEL ROMÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA BRANCO	200,00	677142.14 m E	7188235.88 m S	677267.26 m E	7188349.89 m S
RUA DOUTOR SALVADOR DE MAIO	185,00	676872.80 m E	7183816.37 m S	676782.89 m E	7183969.35 m S
RUA ELEONORA MURICY NOVAES	80,00	676782.99 m E	7183971.02 m S	676847.83 m E	7184011.74 m S
RUA FRANCISCO NUNES	355,00	675475.23 m E	7183297.35 m S	675602.46 m E	7182974.55 m S
RUA GENERAL ARISTIDES ATHAYDE JÚNIOR	140,00	671192.56 m E	7186095.88 m S	671137.10 m E	7186221.06 m S
RUA SALDANHA MARINHO	285,00	670944.65 m E	7185285.12 m S	671204.24 m E	7185395.14 m S
RUA CORONEL IZALTINO PINHO	385,00	674595.88 m E	7181410.49 m S	674898.46 m E	7181179.79 m S
RUA FERNANDES VIEIRA	315,00	672764.50 m E	7179024.40 m S	672698.89 m E	7178716.38 m S
RUA CAMILO CASTELO BRANCO	520,00	673250.78 m E	7181256.04 m S	673377.61 m E	7180751.39 m S
RUA DJALMA FERREIRA MACIEL	810,00	672719.04 m E	7180886.45 m S	672935.18 m E	7180109.03 m S
RUA ROBERTO KOCH	640,00	672719.04 m E	7180886.45 m S	672935.18 m E	7180109.03 m S
RUA MEM DE SÁ	390,00	673697.59 m E	7181367.64 m S	673797.22 m E	7180990.59 m S
RUA LEON TOLSTOI	385,00	673767.21 m E	7181114.79 m S	674138.53 m E	7181207.73 m S
RUA JOÃO ZALESKI	1755,00	672570.83 m E	7180939.80 m S	674284.21 m E	7181382.80 m S
RUA ANTERO QUENTAL	580,00	673400.99 m E	7181290.36 m S	673538.98 m E	7180732.14 m S
RUA PAULINA ADER	220,00	671049.78 m E	7178906.70 m S	671109.61 m E	7178700.34 m S
RUA FÁTIMA BARK	1850,00	670753.52 m E	7177739.74 m S	670539.63 m E	7175934.49 m S
RUA JOÃO SURIAN	710,00	670356.17 m E	7179817.73 m S	670372.56 m E	7180523.24 m S
RUA CORONEL HERCULANO DE ARAÚJO	1075,00	670358.25 m E	7180006.15 m S	671438.72 m E	7179998.81 m S
RUA DALILA ROLIM VARGAS	250,00	670496.20 m E	7180005.07 m S	670499.04 m E	7180252.70 m S
RUA ELOY DE ASSIS FABRIS	690,00	672521.57 m E	7179558.31 m S	672934.50 m E	7180106.93 m S
RUA LAUDELINO FERREIRA LOPES	550,00	670389.29 m E	7178865.35 m S	670394.44 m E	7179416.16 m S
RUA MANDAGUARI	120,00	671249.57 m E	7174678.33 m S	671133.09 m E	7174649.36 m S
RUA BALDUR MAGNUS GRUBBA	950,00	669031.05 m E	7179957.31 m S	669753.98 m E	7180431.26 m S
PROFESSOR JÚLIO TEODORICO GUIMARÃES	960,00	673190.34 m E	7175220.01 m S	673996.31 m E	7175735.04 m S
RUA GENERAL DALTRO FILHO	600,00	669815.24 m E	7183715.92 m S	670049.79 m E	7184250.98 m S
RUA PROFESSOR FABIO DE SOUZA	2200,00	669813.29 m E	7183714.03 m S	670818.76 m E	7181604.86 m S
RUA PRETEXTATO TABORDA JÚNIOR	550,00	669556.62 m E	7183262.15 m S	669718.30 m E	7182740.27 m S
RUA ITAJUBÁ	300,00	671630.47 m E	7180716.72 m S	671329.81 m E	7180714.73 m S
RUA EDVINO ANTONIO DEBONI	720,00	668707.01 m E	7180372.87 m S	668965.95 m E	7181036.73 m S
RUA FRANCISCO KLEMTZ	600,00	670243.88 m E	7181916.08 m S	670481.57 m E	7182088.41 m S
RUA CORONEL AIRTON PLAISANT	220,00	670818.99 m E	7182090.39 m S	670770.10 m E	7182323.67 m S
RUA FRANCISCO MORO	70,00	669921.37 m E	7181101.35 m S	669920.84 m E	7181030.19 m S
RUA PADRE LEONARDO NUNES	600,00	670284.15 m E	7181796.78 m S	670860.24 m E	7181980.58 m S
RUA LUIZ HOMANN	505,00	665375.78 m E	7187152.71 m S	665338.72 m E	7187653.70 m S
RUA LUIZ ZILLI	380,00	668496.99 m E	7183727.09 m S	668279.71 m E	7183412.14 m S

RUA OLÍVIO ZAGONEL	170,00	668558.91 m E	7183870.59 m S	668496.97 m E	7183727.49 m S
RUA NATAL CECONE	230,00	667555.29 m E	7185486.58 m S	667702.44 m E	7185669.75 m S
RUA ONOFRE PEDRO DOS SANTOS	535,00	669640.75 m E	7190151.06 m S	669120.78 m E	7190266.46 m S
RUA PROFESSOR ANTONIO CARLOS RAIMUNDO	570,00	669551.14 m E	7189810.39 m S	669783.18 m E	7190275.72 m S
RUA ANTONIO GRADE	480,00	671855.93 m E	7188652.30 m S	672287.99 m E	7188513.43 m S
RUA GUMERCINDO MARES	295,00	672288.95 m E	7188512.45 m S	672557.97 m E	7188538.05 m S
RUA CARLOS RAZERA	210,00	671799.07 m E	7188488.29 m S	671994.83 m E	7188544.33 m S
RUA ÂNGELO MASSINGNAN	370,00	665826.32 m E	7189461.05 m S	665790.64 m E	7189096.66 m S
RUA VITÓRIO SBALQUEIRO	230,00	670762.93 m E	7189405.76 m S	670829.52 m E	7189624.56 m S
RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO	270,00	670763.00 m E	7189410.93 m S	670587.14 m E	7189612.37 m S
RUA JOSÉ ABENTIN	290,00	670587.49 m E	7189612.44 m S	670694.08 m E	7189734.25 m S
RUA WILLIAN WALTER ATKINSON	220,00	670694.81 m E	7189733.20 m S	670911.71 m E	7189761.11 m S
RUA FREI VALENTIN HELLA	320,00	670762.02 m E	7189841.14 m S	671012.27 m E	7189657.69 m S
RUA ITÁLIA GIANPOLI AMATUZZI	465,00	670878.90 m E	7189511.00 m S	671160.76 m E	7189864.92 m S
RUA VIRGINIA DALABONA	1135,00	665561.00 m E	7186447.38 m S	664439.71 m E	7186439.33 m S
RUA LUIZ JULIO	430,00	666132.64 m E	7185570.33 m S	666388.11 m E	7185890.58 m S
RUA LUIZ BOZZA	590,00	666628.04 m E	7190004.71 m S	666992.32 m E	7190453.34 m S
RUA ÂNGELO TREVISAN	600,00	669408.19 m E	7188229.14 m S	669037.34 m E	7187817.36 m S
RUA ANTÔNIO KAMINSKI	430,00	666512.04 m E	7186325.82 m S	666494.94 m E	7185893.20 m S
RUA ANTÔNIO KRASINSKI	340,00	666388.45 m E	7185890.20 m S	666726.37 m E	7185879.85 m S
RUA JOSÉ SCRIKTE	310,00	669648.21 m E	7188185.85 m S	669471.04 m E	7188019.53 m S
RUA ANTÔNIO SAROTE	120,00	669173.35 m E	7171981.86 m S	669277.08 m E	7171928.17 m S
MATHEUS LUIZ DALAGASSA	300,00	668878.02 m E	7172050.57 m S	669173.06 m E	7171983.59 m S
RUA JOANA RONCAGLIO BERTOLDI	340,00	667249.04 m E	7168249.96 m S	667513.72 m E	7168398.93 m S
EMANOEL ERNESTO BERTOLDI	415,00	667173.71 m E	7168847.55 m S	667582.18 m E	7168742.64 m S
RUA HUMBERTO BERTOLDI	550,00	667239.86 m E	7169142.21 m S	666712.10 m E	7169271.95 m S
RUA ADOLPHO BERTOLDI	1145,00	666497.16 m E	7168429.69 m S	666764.97 m E	7169511.82 m S
RUA ENGENHEIRO JOÃO KLOSS	160,00	667524.90 m E	7170972.84 m S	667552.25 m E	7170825.41 m S
RUA DESEMBARGADOR ERNANI ALMEIDA DE ABREU	220,00	667372.77 m E	7171807.19 m S	667189.24 m E	7171904.75 m S
AVENIDA SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS	460,00	667781.59 m E	7171321.30 m S	667528.28 m E	7170967.47 m S
RUA CORONEL AVIADOR JOSÉ BIAGINI MORAES	430,00	667283.01 m E	7171974.99 m S	667655.80 m E	7171775.64 m S
RUA CAMILO BUENO	230,00	669589.35 m E	7171364.91 m S	669609.92 m E	7171590.39 m S
TOTAL	**79.405**				

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 04/08 e Parecer Técnico de fls. 624/631, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 14.951.974-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Básico da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R$ 59.718.634,32 (cinquenta e nove milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R$ 59.718.634,32 (cinquenta e nove milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa n.º 4440.4200 – Auxílios, fonte de recursos n.º 147 (cento e quarenta e sete);

5.1.2 A contrapartida municipal consistirá na elaboração dos Projetos Básicos para a execução do objeto ora proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado, pela SEIL, como Gestor deste Convênio o servidor Gilberto Pereira Loyola, portador do RG nº 970.771-9, CPF nº 323.081.329-49 e do CREA 12016-D/PR e como Fiscal deste Convênio, o servidor Tadeu Glowacki, portador do RG nº 1.011.310-5, CPF nº 456.858.279-20 e do CREA PR – 10.247/D, o último com prerrogativa técnica funcional, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário(a) de Estado SEIL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Prefeito Municipal

PAULO MONTES LUZ
Diretor Geral DER/PR

Testemunhas:

Nome:.....Nome:.....

CPF: CPF:

Ass.:.....Ass.:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 14.951.974-2
DOCUMENTO: Convênio n. º **065/2017**.
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Curitiba.
DO OBJETO
Execução de recape asfáltico em CBUQ em vias urbanas de diversos trechos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, folhas 04/08 e Parecer Técnico folhas 624/631.
VALOR: O valor da obra deste convênio é de R$ 59.718.634,32 (cinquenta e nove milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). O valor a ser repassado pela SEIL é de 59.718.634,32 (cinquenta e nove milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) O valor da contrapartida do Município consistirá na elaboração dos Projetos Básicos para a execução do objeto.
RECURSOS
As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 – SEIL.
DOS PRAZOS
Do prazo de execução
O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.
Da Vigência
A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Senhor Gilberto Pereira Loyola, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
DATA: 22 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR
em exercício

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

751/2018

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912319752/2013
PROTOCOLO n° 11.727.578-7
PARTES: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (SEPL) e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).
OBJETO: Alterações qualitativas, oriundas da nova política de relacionamento comercial da Contratada.
AUTORIZAÇÃO: Despacho nº 019/2017 – GS/SEPL, de 20/12/2017.
Curitiba, 20 de dezembro de 2017.
Juraci Barbosa Sobrinho
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

708/2018

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE
FUNEAS

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado da licitação abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.
Protocolo n.º 14.896.697-4
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2017 - FUNEAS
Lote Único Contratação de serviços médicos na especialidade de Cirurgião Vascular - PROHEALTH Ltda ME, no valor homologado de R$ 26.999,40.
Curitiba, 04 de janeiro de 2018
Carlos Alexandre Lorga
Diretor Presidente - FUNEAS

738/2018

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9912433066 – PROTOCOLO Nº 14.789.418-0. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e **ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo. Objeto:** Prestação de serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas. **Vigência:** 28/12/17 até 27/12/22. **Valor Global Estimado : 1.160.268,00** (um milhão, cento e sessenta mil e duzentos e sessenta e oito reais) **Dotação Orçamentária:** 4902.14421424.180; **Natureza:** 3390.3900, Subelemento: 3947; e Fonte: 100. Autorizo: 21/12/17. Curitiba, 04 de Janeiro de 2018. **Hatsuo Fukuda – Diretor Geral/SEJU**

653/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9912433117 – PROTOCOLO Nº 14.789.416-3. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e **ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo. Objeto:** Prestação de serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas e serviços de Malote, que consiste na coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada. **Vigência:** 28/12/17 até 27/12/22. **Valor Global Estimado: 282.552,60** (Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) **Dotação Orçamentária:** 4902.14421094.378; **Natureza:** 3390.3900, Subelemento: 3947; e Fonte: 101. Autorizo: 21/12/17. Curitiba, 04 de Janeiro de 2018. **Hatsuo Fukuda – Diretor Geral/SEJU**

656/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9912433145 – PROTOCOLO Nº 14.789.409-0. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e **ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo. Objeto:** Prestação de serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas e serviços de Malote, que consiste na coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada. **Vigência:** 28/12/17 até 27/12/22. **Valor Global Estimado: 355.514,40** (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos) **Dotação Orçamentária:** 4902.11333164.471; **Natureza:** 3390.3900, Subelemento: 3947; e Fonte: 101 e 107. Autorizo: 21/12/17. Curitiba, 04 de Janeiro de 2018. **Hatsuo Fukuda – Diretor Geral/SEJU**

661/2018

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.
Protocolo n. º 14.760.495-5.
Vigência: 01/01/18 á 31/12/18.
Valor Total: R$ 596.599,80 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Quarto Termo aditivo ao contrato nº 231/2015, referente ao Pregão Presencial Nº 105/2015, que tem por objeto o reajuste do valor unitário e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretario de Segurança em 29/11/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.
Protocolo n. º 14.760.513-7
Vigência: 01/01/18 á 31/12/18.
Valor Total: R$ 2.864.804,70 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos).
Quinto Termo aditivo ao contrato nº 236/2015, referente ao Pregão Presencial Nº 086/2015, que tem por objeto o reajuste do valor unitário e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretario de Segurança em 30/11/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.
Protocolo n. º 14.661.547-3.
Vigência: 02/12/17 á 01/12/18.
Valor Mensal: R$ 11.263,90 (onze mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
Quarto Termo aditivo ao contrato nº 588/2013, referente a prestação de

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

22993/01

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 77 DE 24/04/19

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 065/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG nº 779.724-9 e do CPF nº 160.968.439-72, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **PAULO TADEU DZIEDRICKI**, portador do RG nº 1.265.424 e do CPF nº 201.916.349-72, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, com Sede na Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 531.233-7 e CPF n.º 232.242.319-04, com domicílio especial na Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro, Curitiba – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 065/2017, celebrado em Curitiba, na data de 06/02/2018, que tem por objeto "a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante serviço de recape asfáltico em CBUQ em vias urbanas dos trechos abaixo transcritos:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

NOME DA RUA	EXTENSÃO (m)	LONGITUDE INICIAL (UTM)	LATITUDE INICIAL (UTM)	LONGITUDE FINAL (UTM)	LATITUDE FINAL (UTM)
ESTRADA DO GANCHINHO	600,00	674382.75 m E	7170082.21 m S	674024.28 m E	7169614.76 m S
RUA LUPIONOPOLIS	1400,00	672997.01 m E	7172840.70 m S	674147.72 m E	7173633.66 m S
RUA PÉROLA DO OESTE	285,00	673117.22 m E	7172916.29 m S	673222.75 m E	7172760.84 m S
RUA OURIZONA	1250,00	674504.12 m E	7173440.92 m S	675400.64 m E	7174295.02 m S
RUA NOVA AURORA	315,00	674335.93 m E	7173547.88 m S	674531.56 m E	7173802.22 m S
RUA NOVA AURORA	975,00	673132.17 m E	7172700.27 m S	673939.91 m E	7173253.96 m S
RUA ANTÔNIO AUGUSTO DE BRITO	580,00	673092.03 m E	7172393.93 m S	672579.13 m E	7172179.14 m S
RUA CAFEARA	260,00	673736.37 m E	7174707.39 m S	673638.19 m E	7174948.53 m S
RUA DAVID TOWS	385,00	674956.53 m E	7175066.42 m S	674827.62 m E	7175432.33 m S
RUA JOSÉ GULIN	500,00	678396.63 m E	7190385.09 m S	678689.52 m E	7189982.28 m S
RUA PROFESSOR LEONARDO COBBE	400,00	674481.68 m E	7193225.74 m S	674256.35 m E	7193551.11 m S
ESTADOS UNIDOS	610,00	675252.33 m E	7190496.34 m S	675711.05 m E	7190098.81 m S
RUA NAIR SCHULTZ HELVIG	365,00	675749.27 m E	7194909.57 m S	675690.86 m E	7195207.92 m S
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO XAVIER DRIESEL	325,00	675690.19 m E	7195206.33 m S	675842.13 m E	7194921.22 m S
RUA ANTÔNIO CEZAR CASAGRANDE	550,00	672141.82 m E	7190718.58 m S	672195.10 m E	7190175.17 m S
NOSSA SENHORA DO ROCIO	420,00	678258.37 m E	7193652.45 m S	677870.71 m E	7193608.11 m S
RUA MOBRAL	80,00	677871.25 m E	7193608.66 m S	677806.59 m E	7193584.72 m S
RUA SÓCRATES	120,00	677807.14 m E	7193585.43 m S	677705.69 m E	7193642.73 m S
RUA JOSÉ URSULINO FILHO	480,00	677703.04 m E	7193643.37 m S	677957.27 m E	7194028.16 m S
RUA JOSÉ ANTONIO LEPREVOST	400,00	677227.94 m E	7192776.11 m S	677533.13 m E	7192516.84 m S
RUA ANTONIO SCHEIDT	440,00	680111.02 m E	7192702.61 m S	680149.48 m E	7193134.98 m S
RUA JOÃO ANTONIO FERREIRA	220,00	680131.21 m E	7192969.23 m S	680279.13 m E	7192956.53 m S
RUA ELIAS TOUFIC MANSUR	140,00	680226.36 m E	7193106.51 m S	680206.38 m E	7192962.59 m S
RUA BUDA	260,00	680124.20 m E	7193162.89 m S	680228.66 m E	7193125.14 m S
RUA AYRTON LUCIANO FRANCO	300,00	680122.82 m E	7193163.47 m S	680033.92 m E	7193438.25 m S
RUA MONTEZUMA	90,00	680033.98 m E	7193438.40 m S	680109.11 m E	7193472.20 m S
RUA MARIA DE LOURDES MICKOSZ	570,00	673344.81 m E	7192219.25 m S	673019.19 m E	7192437.27 m S
RUA JOÃO BATISTA TRENTIN	390,00	678153.06 m E	7191469.66 m S	678085.10 m E	7191559.04 m S
RUA JOÃO IVANOSKI	600,00	679848.59 m E	7190322.64 m S	679270.13 m E	7190269.36 m S
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO	120,00	679603.53 m E	7190422.03 m S	679614.30 m E	7190304.44 m S
RUA EDMUNDO ALBERTO MERCER	210,00	678882.17 m E	7191679.25 m S	679041.44 m E	7191817.03 m S
RUA JOAQUIM NABUCO	410,00	678347.06 m E	7191605.92 m S	678594.87 m E	7191286.51 m S
RUA NICOLAU SALOMÃO	950,00	678232.56 m E	7190998.85 m S	678963.44 m E	7191574.95 m S
ESTRADA GUILHERME WEIGERT	140,00	677926.25 m E	7193897.82 m S	677940.87 m E	7194031.97 m S
RUA WALDEMAR PORTUGAL FREIXO	410,00	676974.12 m E	7191914.72 m S	676848.17 m E	7191527.68 m S
RUA HIPÓLITO DA COSTA	850,00	676717.19 m E	7179653.29 m S	677493.18 m E	7179984.91 m S
RUA DANILO PEDRO SCHREINER	750,00	675799.02 m E	7174595.59 m S	676504.47 m E	7174786.95 m S
RUA WALDEMAR KOST	630,00	676366.44 m E	7180473.76 m S	676948.93 m E	7180729.47 m S
RUA NAIR FERRAZ CAZELATTO	750,00	678217.02 m E	7175814.93 m S	677918.38 m E	7175216.55 m S

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	230,00	676159.55 m E	7180926.14 m S	675948.66 m E	7180838.23 m S
RUA SÃO BENTO	100,00	676107.11 m E	7181055.16 m S	676015.57 m E	7181014.71 m S
RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS	100,00	675941.57 m E	7181436.52 m S	675851.08 m E	7181396.16 m S
RUA CORONEL ANTONIO RICARDO DOS SANTOS	255,00	675431.65 m E	7181060.86 m S	675201.60 m E	7180964.34 m S
RUA WALDEMAR KOST	260,00	674958.05 m E	7179870.91 m S	675192.16 m E	7179968.10 m S
RUA PROFESSORA MARIA DE ASSUMPÇÃO	220,00	676261.24 m E	7179464.96 m S	676175.50 m E	7179663.79 m S
RUA VEREADOR ANTONIO CARNASCIALI	230,00	676292.85 m E	7179695.98 m S	676263.99 m E	7179464.83 m S
RUA JOÃO KASDORF	885,00	673880.99 m E	7176435.20 m S	674726.87 m E	7176643.48 m S
RUA PARAÍSO DO NORTE	225,00	676031.28 m E	7176296.06 m S	676235.28 m E	7176383.80 m S
RUA DOUTOR DANILO GOMES	660,00	676266.56 m E	7176314.58 m S	676004.14 m E	7176925.57 m S
RUA DOUTOR DANILO GOMES	880,00	675738.72 m E	7177546.88 m S	675393.76 m E	7178363.25 m S
RUA GENERAL THEODORICO GONÇALVES GUIMARÃES	220,00	675040.84 m E	7177246.28 m S	674879.24 m E	7177391.27 m S
RUA ALCEBIADES MERLIN	100,00	674809.33 m E	7177314.53 m S	674878.44 m E	7177390.36 m S
RUA BOM JESUS DO IGUAPE	1985,00	677088.75 m E	7179080.75 m S	677874.27 m E	7177245.94 m S
RUA TENENTE TITO TEIXEIRA DE CASTRO	610,00	676675.05 m E	7179392.42 m S	676112.24 m E	7179154.00 m S
RUA DOUTOR ESTEVAM RIBEIRO DE SOUZA NETTO	600,00	678613.23 m E	7183810.38 m S	678932.39 m E	7184286.21 m S
RUA NITERÓI	1115,00	679234.85 m E	7182488.25 m S	680294.12 m E	7182828.30 m S
RUA MARIA DA GLÓRIA SALDANHA LOYOLA	480,00	679727.15 m E	7181729.25 m S	679274.23 m E	7181552.28 m S
RUA FREI VICENTE SALVADOR	470,00	678440.52 m E	7183204.75 m S	678246.15 m E	7182768.56 m S
RUA ANDRE PETRELLI	450,00	678093.73 m E	7182258.15 m S	678516.83 m E	7182377.13 m S
RUA MIGUEL CALUF	600,00	678931.14 m E	7183909.05 m S	678596.91 m E	7184350.34 m S
RUA MIGUEL CALUF	705,00	677833.52 m E	7184731.28 m S	678464.30 m E	7184414.02 m S
RUA NICOLAU GULBINO	250,00	678574.01 m E	7185752.94 m S	678494.40 m E	7185538.75 m S
RUA PROFESSOR BENEDITO CONCEIÇÃO	220,00	678540.03 m E	7185651.21 m S	678743.78 m E	7185573.17 m S
RUA OCTÁVIO SCHIAVON	530,00	678807.20 m E	7185752.07 m S	678595.26 m E	7185273.40 m S
RUA TEREZINA	700,00	680199.19 m E	7184674.86 m S	680418.73 m E	7184021.50 m S
RUA JOSÉ DE MELLO BRAGA JÚNIOR	350,00	678433.48 m E	7182356.96 m S	678514.53 m E	7182022.95 m S
RUA FRANCISCO MOTTA MACHADO	2510,00	677700.36 m E	7185113.47 m S	679916.92 m E	7184728.18 m S
RUA NATALINA CORDEIRO	200,00	679233.82 m E	7178275.29 m S	679108.14 m E	7178429.01 m S
RUA DOUTOR GONZAGA DE CAMPOS	270,00	677896.16 m E	7181327.70 m S	677685.81 m E	7181166.88 m S
SENADOR ACCIOLY FILHO	2770,00	670017.63 m E	7178822.43 m S	667330.19 m E	7178989.33 m S
ESTRADA VELHA DO BARIGUI 2	1430,00	666345.81 m E	7179865.07 m S	666894.64 m E	7181033.80 m S
ESTRADA VELHA DO BARIGUI 1	630,00	666330.72 m E	7179212.41 m S	666084.25 m E	7178687.64 m S
RUA DOUTOR NELSON LUIZ WOLSKI VELOSO	680,00	666652.81 m E	7180864.86 m S	665987.03 m E	7180815.78 m S
RUA JOSÉ ANTUNES FERREIRA	250,00	669034.43 m E	7177052.62 m S	669143.74 m E	7176837.51 m S
RUA PAULO WARCOKZ	900,00	665402.92 m E	7185914.20 m S	665566.44 m E	7185110.11 m S
RUA DURVAL LEOPOLDO LANDAL	795,00	665799.05 m E	7179926.25 m S	665410.43 m E	7180584.36 m S
RUA CIDADE JARDIM OLINDA	600,00	663523.48 m E	7183557.74 m S	662932.00 m E	7183588.33 m S
RUA HERCULANO DE ARAUJO FILHO	620,00	667363.96 m E	7175616.87 m S	666774.07 m E	7175417.78 m S
RUA PEDRO NOGAROLLI	355,00	670572.32 m E	7187158.91 m S	670821.05 m E	7187367.08 m S

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

RUA GENERAL AGOSTINHO P. ALVES FILHO	545,00	670807.58 m E	7187414.69 m S	671001.05 m E	7186917.48 m S
RUA JOSÉ NICOLETTI	300,00	674564.17 m E	7190235.06 m S	674848.02 m E	7190195.08 m S
RUA CAPITÃO MANOEL PACHECO DA COSTA	255,00	674853.77 m E	7190192.67 m S	674964.50 m E	7190415.88 m S
RUA AQUELINO ORESTES BAGLIOLI	330,00	676417.83 m E	7184042.31 m S	676085.95 m E	7184033.20 m S
RUA CORONEL ROMÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA BRANCO	200,00	677142.14 m E	7188235.88 m S	677267.26 m E	7188349.89 m S
RUA DOUTOR SALVADOR DE MAIO	185,00	676872.80 m E	7183816.37 m S	676782.89 m E	7183969.35 m S
RUA ELEONORA MURICY NOVAES	80,00	676782.99 m E	7183971.02 m S	676847.83 m E	7184011.74 m S
RUA FRANCISCO NUNES	355,00	675475.23 m E	7183297.35 m S	675602.46 m E	7182974.55 m S
RUA GENERAL ARISTIDES ATHAYDE JÚNIOR	140,00	671192.56 m E	7186095.88 m S	671137.10 m E	7186221.06 m S
RUA SALDANHA MARINHO	285,00	670944.65 m E	7185285.12 m S	671204.24 m E	7185395.14 m S
RUA CORONEL IZALTINO PINHO	385,00	674595.88 m E	7181410.49 m S	674898.46 m E	7181179.79 m S
RUA FERNANDES VIEIRA	315,00	672764.50 m E	7179024.40 m S	672698.89 m E	7178716.38 m S
RUA CAMILO CASTELO BRANCO	520,00	673250.78 m E	7181256.04 m S	673377.61 m E	7180751.39 m S
RUA DJALMA FERREIRA MACIEL	810,00	672719.04 m E	7180886.45 m S	672935.18 m E	7180109.03 m S
RUA ROBERTO KOCH	640,00	672719.04 m E	7180886.45 m S	672935.18 m E	7180109.03 m S
RUA MEM DE SÁ	390,00	673697.59 m E	7181367.64 m S	673797.22 m E	7180990.59 m S
RUA LEON TOLSTOI	385,00	673767.21 m E	7181114.79 m S	674138.53 m E	7181207.73 m S
RUA JOÃO ZALESKI	1755,00	672570.83 m E	7180939.80 m S	674284.21 m E	7181382.80 m S
RUA ANTERO QUENTAL	580,00	673400.99 m E	7181290.36 m S	673538.98 m E	7180732.14 m S
RUA PAULINA ADER	220,00	671049.78 m E	7178906.70 m S	671109.61 m E	7178700.34 m S
RUA FÁTIMA BARK	1850,00	670753.52 m E	7177739.74 m S	670539.63 m E	7175934.49 m S
RUA JOÃO SURIAN	710,00	670356.17 m E	7179817.73 m S	670372.56 m E	7180523.24 m S
RUA CORONEL HERCULANO DE ARAÚJO	1075,00	670358.25 m E	7180006.15 m S	671438.72 m E	7179998.81 m S
RUA DALILA ROLIM VARGAS	250,00	670496.20 m E	7180005.07 m S	670499.04 m E	7180252.70 m S
RUA ELOY DE ASSIS FABRIS	690,00	672521.57 m E	7179558.31 m S	672934.50 m E	7180106.93 m S
RUA LAUDELINO FERREIRA LOPES	550,00	670389.29 m E	7178865.35 m S	670394.44 m E	7179416.16 m S
RUA MANDAGUARI	120,00	671249.57 m E	7174678.33 m S	671133.09 m E	7174649.36 m S
RUA BALDUR MAGNUS GRUBBA	950,00	669031.05 m E	7179957.31 m S	669753.98 m E	7180431.26 m S
PROFESSOR JÚLIO TEODORICO GUIMARÃES	960,00	673190.34 m E	7175220.01 m S	673996.31 m E	7175735.04 m S
RUA GENERAL DALTRO FILHO	600,00	669815.24 m E	7183715.92 m S	670049.79 m E	7184250.98 m S
RUA PROFESSOR FABIO DE SOUZA	2200,00	669813.29 m E	7183714.03 m S	670818.76 m E	7181604.86 m S
RUA PRETEXTATO TABORDA JÚNIOR	550,00	669556.62 m E	7183262.15 m S	669718.30 m E	7182740.27 m S
RUA ITAJUBÁ	300,00	671630.47 m E	7180716.72 m S	671329.81 m E	7180714.73 m S
RUA EDVINO ANTONIO DEBONI	720,00	668707.01 m E	7180372.87 m S	668965.95 m E	7181036.73 m S
RUA FRANCISCO KLEMTZ	600,00	670243.88 m E	7181916.08 m S	670481.57 m E	7182088.41 m S
RUA CORONEL AIRTON PLAISANT	220,00	670818.99 m E	7182090.39 m S	670770.10 m E	7182323.67 m S
RUA FRANCISCO MORO	70,00	669921.37 m E	7181101.35 m S	669920.84 m E	7181030.19 m S
RUA PADRE LEONARDO NUNES	600,00	670284.15 m E	7181796.78 m S	670860.24 m E	7181980.58 m S
RUA LUIZ HOMANN	505,00	665375.78 m E	7187152.71 m S	665338.72 m E	7187653.70 m S
RUA LUIZ ZILLI	380,00	668496.99 m E	7183727.09 m S	668279.71 m E	7183412.14 m S

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

RUA OLÍVIO ZAGONEL	170,00	668558.91 m E	7183870.59 m S	668496.97 m E	7183727.49 m S
RUA NATAL CECONE	230,00	667555.29 m E	7185486.58 m S	667702.44 m E	7185669.75 m S
RUA ONOFRE PEDRO DOS SANTOS	535,00	669640.75 m E	7190151.06 m S	669120.78 m E	7190266.46 m S
RUA PROFESSOR ANTONIO CARLOS RAIMUNDO	570,00	669551.14 m E	7189810.39 m S	669783.18 m E	7190275.72 m S
RUA ANTONIO GRADE	480,00	671855.93 m E	7188652.30 m S	672287.99 m E	7188513.43 m S
RUA GUMERCINDO MARES	295,00	672288.95 m E	7188512.45 m S	672557.97 m E	7188538.05 m S
RUA CARLOS RAZERA	210,00	671799.07 m E	7188488.29 m S	671994.83 m E	7188544.33 m S
RUA ÂNGELO MASSINGNAN	370,00	665826.32 m E	7189461.05 m S	665790.64 m E	7189096.66 m S
RUA VITÓRIO SBALQUEIRO	230,00	670762.93 m E	7189405.76 m S	670829.52 m E	7189624.56 m S
RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO	270,00	670763.00 m E	7189410.93 m S	670587.14 m E	7189612.37 m S
RUA JOSÉ ABENTIN	290,00	670587.49 m E	7189612.44 m S	670694.08 m E	7189734.25 m S
RUA WILLIAN WALTER ATKINSON	220,00	670694.81 m E	7189733.20 m S	670911.71 m E	7189761.11 m S
RUA FREI VALENTIN HELLA	320,00	670762.02 m E	7189841.14 m S	671012.27 m E	7189657.69 m S
RUA ITÁLIA GIANPOLI AMATUZZI	465,00	670878.90 m E	7189511.00 m S	671160.76 m E	7189864.92 m S
RUA VIRGINIA DALABONA	1135,00	665561.00 m E	7186447.38 m S	664439.71 m E	7186439.33 m S
RUA LUIZ JULIO	430,00	666132.64 m E	7185570.33 m S	666388.11 m E	7185890.58 m S
RUA LUIZ BOZZA	590,00	666628.04 m E	7190004.71 m S	666992.32 m E	7190453.34 m S
RUA ÂNGELO TREVISAN	600,00	669408.19 m E	7188229.14 m S	669037.34 m E	7187817.36 m S
RUA ANTÔNIO KAMINSKI	430,00	666512.04 m E	7186325.82 m S	666494.94 m E	7185893.20 m S
RUA ANTÔNIO KRASINSKI	340,00	666388.45 m E	7185890.20 m S	666726.37 m E	7185879.85 m S
RUA JOSÉ SCRIKTE	310,00	669648.21 m E	7188185.85 m S	669471.04 m E	7188019.53 m S
RUA ANTÔNIO SAROTE	120,00	669173.35 m E	7171981.86 m S	669277.08 m E	7171928.17 m S
MATHEUS LUIZ DALAGASSA	300,00	668878.02 m E	7172050.57 m S	669173.06 m E	7171983.59 m S
RUA JOANA RONCAGLIO BERTOLDI	340,00	667249.04 m E	7168249.96 m S	667513.72 m E	7168398.93 m S
EMANOEL ERNESTO BERTOLDI	415,00	667173.71 m E	7168847.55 m S	667582.18 m E	7168742.84 m S
RUA HUMBERTO BERTOLDI	550,00	667239.86 m E	7169142.21 m S	666712.10 m E	7169271.95 m S
RUA ADOLPHO BERTOLDI	1145,00	666497.16 m E	7168429.69 m S	666764.97 m E	7169511.82 m S
RUA ENGENHEIRO JOÃO KLOSS	160,00	667524.90 m E	7170972.84 m S	667552.25 m E	7170825.41 m S
RUA DESEMBARGADOR ERNANI ALMEIDA DE ABREU	220,00	667372.77 m E	7171807.19 m S	667169.24 m E	7171904.75 m S
AVENIDA SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS	460,00	667781.59 m E	7171321.30 m S	667526.26 m E	7170967.47 m S
RUA CORONEL AVIADOR JOSÉ BIAGINI MORAES	430,00	667283.01 m E	7171974.99 m S	667655.80 m E	7171775.84 m S
RUA CAMILO BUENO	230,00	669589.35 m E	7171364.91 m S	669809.92 m E	7171590.39 m S
TOTAL	79.405				

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 04/08 e Parecer Técnico de fls. 624/631". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 15.351.501-8 apenso ao P.I nº 14.951.974-2, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução (119 – cento e dezenove dias) e vigência (180 – cento e oitenta), conforme o Ofício nº 183/2018 - EM (fls. 03) do Prefeito de Curitiba, corroborado pela fiscalização (fls. 16/17), pelo parecer favorável do Chefe do DFIL/SEIL (fls. 19) e a autorização do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 19).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Cooperação em 119 (cento e dezenove) até o dia 06 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Cooperação em 180 (cento e oitenta) dias e perdurará até dia 05 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 13

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SEIL/DER
Fls. _____

000621

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

Curitiba, 10 de outubro de 2018.

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PAULO TADEU DZIEDRICKI
Diretor Geral do DER/PR

Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito de Curitiba

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

22993/02

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 77 DE 24/04/19

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX,** portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.697.673-8 e do CPF nº 905.214.987-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, com Sede na Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 531.233-7 e CPF n.º 232.242.319-04, com domicílio especial na Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro, Curitiba – Paraná, celebram o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 065/2017, celebrado em Curitiba, na data de 06/02/2018, que tem por objeto *"a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante serviço de recape asfáltico em CBUQ em vias urbanas dos trechos abaixo transcritos*:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

NOME DA RUA	EXTENSÃO (m)	LONGITUDE INICIAL (UTM)	LATITUDE INICIAL (UTM)	LONGITUDE FINAL (UTM)	LATITUDE FINAL (UTM)
ESTRADA DO GANCHINHO	600,00	674382.75 m E	7170082.21 m S	674024.28 m E	7169614.76 m S
RUA LUPIONOPOLIS	1400,00	672997.01 m E	7172840.70 m S	674147.72 m E	7173633.66 m S
RUA PÉROLA DO OESTE	285,00	673117.22 m E	7172916.29 m S	673222.75 m E	7172760.84 m S
RUA OURIZONA	1250,00	674504.12 m E	7173440.92 m S	675400.64 m E	7174295.02 m S
RUA NOVA AURORA	315,00	674335.93 m E	7173547.88 m S	674531.56 m E	7173802.22 m S
RUA NOVA AURORA	975,00	673132.17 m E	7172700.27 m S	673939.91 m E	7173253.96 m S
RUA ANTÔNIO AUGUSTO DE BRITO	580,00	673092.03 m E	7172393.93 m S	672579.13 m E	7172179.14 m S
RUA CAFEARA	260,00	673736.37 m E	7174707.39 m S	673638.19 m E	7174948.53 m S
RUA DAVID TOWS	385,00	674956.53 m E	7175066.42 m S	674827.62 m E	7175432.33 m S
RUA JOSÉ GULIN	500,00	678396.63 m E	7190385.09 m S	678689.52 m E	7189982.28 m S
RUA PROFESSOR LEONARDO COBBE	400,00	674481.68 m E	7193225.74 m S	674256.35 m E	7193551.11 m S
ESTADOS UNIDOS	610,00	675252.33 m E	7190496.34 m S	675711.05 m E	7190098.81 m S
RUA NAIR SCHULTZ HELVIG	365,00	675749.27 m E	7194909.57 m S	675690.86 m E	7195207.92 m S
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO XAVIER DRIESEL	325,00	675690.19 m E	7195206.33 m S	675842.13 m E	7194921.22 m S
RUA ANTÔNIO CEZAR CASAGRANDE	550,00	672141.82 m E	7190718.58 m S	672195.10 m E	7190175.17 m S
NOSSA SENHORA DO ROCIO	420,00	678258.37 m E	7193652.45 m S	677870.71 m E	7193608.11 m S
RUA MOBRAL	80,00	677871.25 m E	7193608.66 m S	677806.59 m E	7193584.72 m S
RUA SÓCRATES	120,00	677807.14 m E	7193585.43 m S	677705.69 m E	7193642.73 m S
RUA JOSÉ URSULINO FILHO	480,00	677703.04 m E	7193643.37 m S	677957.27 m E	7194028.16 m S
RUA JOSÉ ANTONIO LEPREVOST	400,00	677227.94 m E	7192776.11 m S	677533.13 m E	7192516.84 m S
RUA ANTONIO SCHEIDT	440,00	680111.02 m E	7192702.61 m S	680149.48 m E	7193134.98 m S
RUA JOÃO ANTONIO FERREIRA	220,00	680131.21 m E	7192969.23 m S	680279.13 m E	7192956.53 m S
RUA ELIAS TOUFIC MANSUR	140,00	680226.36 m E	7193106.51 m S	680206.38 m E	7192962.59 m S
RUA BUDA	260,00	680124.20 m E	7193162.89 m S	680228.66 m E	7193125.14 m S
RUA AYRTON LUCIANO FRANCO	300,00	680122.82 m E	7193163.47 m S	680033.92 m E	7193438.25 m S
RUA MONTEZUMA	90,00	680033.98 m E	7193438.40 m S	680109.11 m E	7193472.20 m S
RUA MARIA DE LOURDES MICKOSZ	570,00	673344.81 m E	7192219.25 m S	673019.19 m E	7192437.27 m S
RUA JOÃO BATISTA TRENTIN	390,00	678153.06 m E	7191469.66 m S	678085.10 m E	7191559.04 m S
RUA JOÃO IVANOSKI	600,00	679848.59 m E	7190322.64 m S	679270.13 m E	7190269.36 m S
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO	120,00	679603.53 m E	7190422.03 m S	679614.30 m E	7190304.44 m S
RUA EDMUNDO ALBERTO MERCER	210,00	678882.17 m E	7191679.25 m S	679041.44 m E	7191817.03 m S
RUA JOAQUIM NABUCO	410,00	678347.06 m E	7191605.92 m S	678594.87 m E	7191286.51 m S
RUA NICOLAU SALOMÃO	950,00	678232.56 m E	7190998.85 m S	678963.44 m E	7191574.95 m S
ESTRADA GUILHERME WEIGERT	140,00	677926.25 m E	7193897.82 m S	677940.87 m E	7194031.97 m S
RUA WALDEMAR PORTUGAL FREIXO	410,00	676974.12 m E	7191914.72 m S	676848.17 m E	7191527.68 m S
RUA HIPÓLITO DA COSTA	850,00	676717.19 m E	7179653.29 m S	677493.18 m E	7179984.91 m S
RUA DANILO PEDRO SCHREINER	750,00	675799.02 m E	7174595.59 m S	676504.47 m E	7174786.95 m S
RUA WALDEMAR KOST	630,00	676366.44 m E	7180473.76 m S	676948.93 m E	7180729.47 m S
RUA NAIR FERRAZ CAZELATTO	750,00	678217.02 m E	7175814.93 m S	677918.38 m E	7175216.55 m S

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	230,00	676159.55 m E	7180926.14 m S	675948.66 m E	7180838.23 m S
RUA SÃO BENTO	100,00	676107.11 m E	7181055.16 m S	676015.57 m E	7181014.71 m S
RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS	100,00	675941.57 m E	7181436.52 m S	675851.08 m E	7181396.16 m S
RUA CORONEL ANTONIO RICARDO DOS SANTOS	255,00	675431.65 m E	7181060.86 m S	675201.60 m E	7180964.34 m S
RUA WALDEMAR KOST	260,00	674958.05 m E	7179870.91 m S	675192.16 m E	7179968.10 m S
RUA PROFESSORA MARIA DE ASSUMPÇÃO	220,00	676261.24 m E	7179464.96 m S	676175.50 m E	7179663.79 m S
RUA VEREADOR ANTONIO CARNASCIALI	230,00	676292.85 m E	7179695.98 m S	676263.99 m E	7179464.83 m S
RUA JOÃO KASDORF	885,00	673880.99 m E	7176435.20 m S	674726.87 m E	7176643.48 m S
RUA PARAÍSO DO NORTE	225,00	676031.28 m E	7176296.06 m S	676235.28 m E	7176383.80 m S
RUA DOUTOR DANILO GOMES	660,00	676266.56 m E	7176314.58 m S	676004.14 m E	7176925.57 m S
RUA DOUTOR DANILO GOMES	880,00	675738.72 m E	7177546.88 m S	675393.76 m E	7178363.25 m S
RUA GENERAL THEODORICO GONÇALVES GUIMARÃES	220,00	675040.84 m E	7177246.28 m S	674879.24 m E	7177391.27 m S
RUA ALCEBIADES MERLIN	100,00	674809.33 m E	7177314.53 m S	674878.44 m E	7177390.38 m S
RUA BOM JESUS DO IGUAPE	1985,00	677088.75 m E	7179080.75 m S	677874.27 m E	7177245.94 m S
RUA TENENTE TITO TEIXEIRA DE CASTRO	610,00	676675.05 m E	7179392.42 m S	676112.24 m E	7179154.00 m S
RUA DOUTOR ESTEVAM RIBEIRO DE SOUZA NETTO	600,00	678613.23 m E	7183810.38 m S	678932.39 m E	7184286.21 m S
RUA NITERÓI	1115,00	679234.85 m E	7182488.25 m S	680294.12 m E	7182828.30 m S
RUA MARIA DA GLÓRIA SALDANHA LOYOLA	480,00	679727.15 m E	7181729.25 m S	679274.23 m E	7181552.28 m S
RUA FREI VICENTE SALVADOR	470,00	678440.52 m E	7183204.75 m S	678246.15 m E	7182768.56 m S
RUA ANDRE PETRELLI	450,00	678093.73 m E	7182258.15 m S	678516.83 m E	7182377.13 m S
RUA MIGUEL CALUF	600,00	678931.14 m E	7183909.05 m S	678596.91 m E	7184350.34 m S
RUA MIGUEL CALUF	705,00	677833.52 m E	7184731.28 m S	678464.30 m E	7184414.02 m S
RUA NICOLAU GULBINO	250,00	678574.01 m E	7185752.94 m S	678494.40 m E	7185538.75 m S
RUA PROFESSOR BENEDITO CONCEIÇÃO	220,00	678540.03 m E	7185651.21 m S	678743.78 m E	7185573.17 m S
RUA OCTÁVIO SCHIAVON	530,00	678807.20 m E	7185752.07 m S	678595.26 m E	7185273.40 m S
RUA TEREZINA	700,00	680199.19 m E	7184674.86 m S	680418.73 m E	7184021.50 m S
RUA JOSÉ DE MELLO BRAGA JÚNIOR	350,00	678433.48 m E	7182356.96 m S	678514.53 m E	7182022.95 m S
RUA FRANCISCO MOTTA MACHADO	2510,00	677700.36 m E	7185113.47 m S	679916.92 m E	7184728.18 m S
RUA NATALINA CORDEIRO	200,00	679233.82 m E	7178275.29 m S	679108.14 m E	7178429.01 m S
RUA DOUTOR GONZAGA DE CAMPOS	270,00	677896.16 m E	7181327.70 m S	677685.81 m E	7181166.88 m S
SENADOR ACCIOLY FILHO	2770,00	670017.63 m E	7178822.43 m S	667330.19 m E	7178989.33 m S
ESTRADA VELHA DO BARIGUI 2	1430,00	666345.81 m E	7179865.07 m S	666894.64 m E	7181033.80 m S
ESTRADA VELHA DO BARIGUI 1	830,00	666330.72 m E	7179212.41 m S	666084.25 m E	7178687.64 m S
RUA DOUTOR NELSON LUIZ WOLSKI VELOSO	680,00	666652.81 m E	7180864.86 m S	665987.03 m E	7180815.78 m S
RUA JOSÉ ANTUNES FERREIRA	250,00	669034.43 m E	7177052.62 m S	669143.74 m E	7176837.51 m S
RUA PAULO WARCOKZ	900,00	665402.92 m E	7185914.20 m S	665566.44 m E	7185110.11 m S
RUA DURVAL LEOPOLDO LANDAL	795,00	665799.05 m E	7179926.25 m S	665410.43 m E	7180584.36 m S
RUA CIDADE JARDIM OLINDA	600,00	663523.48 m E	7183557.74 m S	662932.00 m E	7183588.33 m S
RUA HERCULANO DE ARAUJO FILHO	620,00	667363.96 m E	7175616.87 m S	666774.07 m E	7175417.78 m S
RUA PEDRO NOGAROLLI	355,00	670572.32 m E	7187158.91 m S	670821.05 m E	7187367.08 m S

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017

RUA GENERAL AGOSTINHO P. ALVES FILHO	545,00	670807.58 m E	7187414.69 m S	671001.05 m E	7186917.48 m S
RUA JOSÉ NICOLETTI	300,00	674564.17 m E	7190235.06 m S	674848.02 m E	7190195.08 m S
RUA CAPITÃO MANOEL PACHECO DA COSTA	255,00	674853.77 m E	7190192.67 m S	674964.50 m E	7190415.88 m S
RUA AQUELINO ORESTES BAGLIOLI	330,00	676417.83 m E	7184042.31 m S	676085.95 m E	7184033.20 m S
RUA CORONEL ROMÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA BRANÇO	200,00	677142.14 m E	7188235.88 m S	677267.26 m E	7188349.89 m S
RUA DOUTOR SALVADOR DE MAIO	185,00	676872.80 m E	7183816.37 m S	676782.89 m E	7183969.35 m S
RUA ELEONORA MURICY NOVAES	80,00	676782.99 m E	7183971.02 m S	676847.83 m E	7184011.74 m S
RUA FRANCISCO NUNES	355,00	675475.23 m E	7183297.35 m S	675602.46 m E	7182974.55 m S
RUA GENERAL ARISTIDES ATHAYDE JÚNIOR	140,00	671192.56 m E	7186095.86 m S	671137.10 m E	7186221.06 m S
RUA SALDANHA MARINHO	285,00	670944.65 m E	7185285.12 m S	671204.24 m E	7185395.14 m S
RUA CORONEL IZALTINO PINHO	385,00	674595.88 m E	7181410.49 m S	674898.46 m E	7181179.79 m S
RUA FERNANDES VIEIRA	315,00	672764.50 m E	7179024.40 m S	672698.89 m E	7178716.38 m S
RUA CAMILO CASTELO BRANCO	520,00	673250.78 m E	7181256.04 m S	673377.61 m E	7180751.39 m S
RUA DJALMA FERREIRA MACIEL	810,00	672719.04 m E	7180886.45 m S	672935.18 m E	7180109.03 m S
RUA ROBERTO KOCH	640,00	672719.04 m E	7180886.45 m S	672935.18 m E	7180109.03 m S
RUA MEM DE SÁ	390,00	673697.59 m E	7181367.64 m S	673797.22 m E	7180990.59 m S
RUA LEON TOLSTOI	385,00	673767.21 m E	7181114.79 m S	674138.53 m E	7181207.73 m S
RUA JOÃO ZALESKI	1755,00	672570.83 m E	7180939.80 m S	674284.21 m E	7181382.80 m S
RUA ANTERO QUENTAL	580,00	673400.99 m E	7181290.36 m S	673538.98 m E	7180732.14 m S
RUA PAULINA ADER	220,00	671049.78 m E	7178906.70 m S	671109.61 m E	7178700.34 m S
RUA FÁTIMA BARK	1850,00	670753.52 m E	7177739.74 m S	670539.63 m E	7175934.49 m S
RUA JOÃO SURIAN	710,00	670356.17 m E	7179817.73 m S	670372.56 m E	7180523.24 m S
RUA CORONEL HERCULANO DE ARAÚJO	1075,00	670358.25 m E	7180006.15 m S	671438.72 m E	7179998.81 m S
RUA DALILA ROLIM VARGAS	250,00	670496.20 m E	7180005.07 m S	670499.04 m E	7180252.70 m S
RUA ELOY DE ASSIS FABRIS	690,00	672521.57 m E	7179558.31 m S	672934.50 m E	7180106.93 m S
RUA LAUDELINO FERREIRA LOPES	550,00	670389.29 m E	7178865.35 m S	670394.44 m E	7179416.16 m S
RUA MANDAGUARI	120,00	671249.57 m E	7174678.33 m S	671133.09 m E	7174649.36 m S
RUA BALDUR MAGNUS GRUBBA	950,00	669031.05 m E	7179957.31 m S	669753.98 m E	7180431.26 m S
PROFESSOR JÚLIO TEODORICO GUIMARÃES	960,00	673190.34 m E	7175220.01 m S	673996.31 m E	7175735.04 m S
RUA GENERAL DALTRO FILHO	600,00	669815.24 m E	7183715.92 m S	670049.79 m E	7184250.98 m S
RUA PROFESSOR FABIO DE SOUZA	2200,00	669813.29 m E	7183714.03 m S	670818.76 m E	7181604.86 m S
RUA PRETEXTATO TABORDA JÚNIOR	550,00	669556.62 m E	7183262.15 m S	669718.30 m E	7182740.27 m S
RUA ITAJUBÁ	300,00	671630.47 m E	7180716.72 m S	671329.81 m E	7180714.73 m S
RUA EDVINO ANTONIO DEBONI	720,00	668707.01 m E	7180372.87 m S	668965.95 m E	7181036.73 m S
RUA FRANCISCO KLEMTZ	600,00	670243.88 m E	7181916.08 m S	670481.57 m E	7182088.41 m S
RUA CORONEL AIRTON PLAISANT	220,00	670818.99 m E	7182090.39 m S	670770.10 m E	7182323.67 m S
RUA FRANCISCO MORO	70,00	669921.37 m E	7181101.35 m S	669920.84 m E	7181030.19 m S
RUA PADRE LEONARDO NUNES	600,00	670234.15 m E	7181796.78 m S	670860.24 m E	7181980.58 m S
RUA LUIZ HOMANN	505,00	665375.78 m E	7187152.71 m S	665338.72 m E	7187653.70 m S
RUA LUIZ ZILLI	380,00	668496.99 m E	7183727.09 m S	668279.71 m E	7183412.14 m S

RUA OLIVIO ZAGONEL	170,00	668558.91 m E	7183870.59 m S	668496.97 m E	7183727.49 m S
RUA NATAL CECONE	230,00	667555.29 m E	7185486.58 m S	667702.44 m E	7185669.75 m S
RUA ONOFRE PEDRO DOS SANTOS	535,00	669640.75 m E	7190151.06 m S	669120.78 m E	7190266.46 m S
RUA PROFESSOR ANTONIO CARLOS RAIMUNDO	570,00	669551.14 m E	7189810.39 m S	669783.18 m E	7190275.72 m S
RUA ANTONIO GRADE	460,00	671855.93 m E	7188652.30 m S	672287.99 m E	7188513.43 m S
RUA GUMERCINDO MARES	295,00	672288.95 m E	7188512.45 m S	672557.97 m E	7188538.05 m S
RUA CARLOS RAZERA	210,00	671799.07 m E	7188488.29 m S	671994.83 m E	7188544.33 m S
RUA ÂNGELO MASSINGNAN	370,00	665826.32 m E	7189461.05 m S	665790.64 m E	7189096.66 m S
RUA VITÓRIO SBALQUEIRO	230,00	670762.93 m E	7189405.76 m S	670829.52 m E	7189624.56 m S
RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO	270,00	670763.00 m E	7189410.93 m S	670587.14 m E	7189612.37 m S
RUA JOSÉ ABENTIN	290,00	670587.49 m E	7189612.44 m S	670694.08 m E	7189734.25 m S
RUA WILLIAN WALTER ATKINSON	220,00	670694.81 m E	7189733.20 m S	670911.71 m E	7189761.11 m S
RUA FREI VALENTIN HELLA	320,00	670762.02 m E	7189841.14 m S	671012.27 m E	7189657.69 m S
RUA ITÁLIA GIANPOLI AMATUZZI	465,00	670878.90 m E	7189511.00 m S	671160.76 m E	7189864.92 m S
RUA VIRGINIA DALABONA	1135,00	665561.00 m E	7186447.38 m S	664439.71 m E	7186439.33 m S
RUA LUIZ JULIO	430,00	666132.64 m E	7185570.33 m S	666388.11 m E	7185890.58 m S
RUA LUIZ BOZZA	590,00	666628.04 m E	7190004.71 m S	666992.32 m E	7190453.34 m S
RUA ÂNGELO TREVISAN	600,00	669408.19 m E	7188229.14 m S	669037.34 m E	7187817.36 m S
RUA ANTÔNIO KAMINSKI	430,00	666512.04 m E	7186325.82 m S	666494.94 m E	7185893.20 m S
RUA ANTÔNIO KRASINSKI	340,00	666388.45 m E	7185890.20 m S	666726.37 m E	7185879.85 m S
RUA JOSÉ SCRIKTE	310,00	669648.21 m E	7188185.85 m S	669471.04 m E	7188019.53 m S
RUA ANTÔNIO SAROTE	120,00	669173.35 m E	7171981.86 m S	669277.08 m E	7171928.17 m S
MATHEUS LUIZ DALAGASSA	300,00	668878.02 m E	7172050.57 m S	669173.06 m E	7171983.59 m S
RUA JOANA RONCAGLIO BERTOLDI	340,00	667249.04 m E	7168249.96 m S	667513.72 m E	7168398.93 m S
EMANOEL ERNESTO BERTOLDI	415,00	667173.71 m E	7168847.55 m S	667582.18 m E	7168742.64 m S
RUA HUMBERTO BERTOLDI	550,00	667239.86 m E	7169142.21 m S	666712.10 m E	7169271.95 m S
RUA ADOLPHO BERTOLDI	1145,00	666497.16 m E	7168429.69 m S	666764.97 m E	7169511.82 m S
RUA ENGENHEIRO JOÃO KLOSS	160,00	667524.90 m E	7170972.84 m S	667552.25 m E	7170825.41 m S
RUA DESEMBARGADOR ERNANI ALMEIDA DE ABREU	220,00	667372.77 m E	7171807.19 m S	667189.24 m E	7171904.75 m S
AVENIDA SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS	460,00	667781.59 m E	7171321.30 m S	667528.28 m E	7170967.47 m S
RUA CORONEL AVIADOR JOSÉ BIAGINI MORAES	430,00	667283.01 m E	7171974.99 m S	667655.80 m E	7171775.64 m S
RUA CAMILO BUENO	230,00	669589.35 m E	7171364.91 m S	669609.92 m E	7171590.39 m S
TOTAL	79.405				

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 04/08 e Parecer Técnico de fls. 624/631". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 15.545.275-7 apenso ao P.I nº 14.951.974-2, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **- DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução (180 – cento e oitenta dias) e vigência (180 – cento e oitenta dias), conforme o Ofício

nº 10/2019 - EM (fls. 03) do Prefeito de Curitiba, corroborado pela fiscalização (fls. 35), pelo parecer favorável do Chefe do DFIL/SEIL (fls. 37) e a autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 37).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio em 180 (cento e oitenta) dias até o dia 29 de setembro de 2019.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio em 180 (cento e oitenta) dias e perdurará até dia 27 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 31.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 02 de abril de 2019.

SANDRO ALEX
Secretário da SEIL

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI
Diretor Geral do DER/PR

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito de Curitiba

Estado de Infraestrutura e Logística (fls.44).
DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls.40.
DO PRAZO
Parágrafo Primeiro – Da Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 31 de julho de 2019.
Parágrafo Segundo – Da Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 27 de janeiro de 2020.
DATA: 02 de abril de 2019.

João Alfredo Zampieri — Diretor Geral/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.545.275-7 apenso ao P.I. nº 14.951.974-2
DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº **065/2017**.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município Curitiba.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução em 180 (cento e oitenta) dias e vigência em 180 (cento e oitenta) dias e a readequação do cronograma físico financeiro, conforme Ofício nº 10/2019-EM (fls.03), do Prefeito de Curitiba, corroborado pela fiscalização (fls.35), pelo parecer favorável do Chefe do DFIL (fls.37) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.37).
DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls.31.
DO PRAZO
Parágrafo Primeiro – Da Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 29 de setembro de 2019.
Parágrafo. Segundo – Da Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 27 de março de 2020.
DATA: 02 de abril de 2019.

João Alfredo Zampieri — Diretor Geral/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.558.178-6 apenso ao P.I. nº 14.903.198-7
DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº **067/2017**.
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município Mandaguaçu.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução em 60 (sessenta) dias e vigência em 180 (cento e oitenta) dias e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 067/2017, conforme Ofício nº 028/2019 (fls.03), do Prefeito de Mandaguaçu, corroborado pela fiscalização (fls.27), pelo parecer favorável do Chefe do DFIL (fls.30) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.30).
DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls.28.
DO PRAZO
Parágrafo Primeiro – Da Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 07 de junho de 2019.
Parágrafo. Segundo – Da Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 04 de dezembro de 2019.
DATA: 08 de abril de 2019.

João Alfredo Zampieri — Diretor Geral/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

33816/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU – DISPENSA 08/2019 – Prot. Nº 15.608.941- 9
Objeto: Contratação de instalação de sistema de segurança e monitoramento em atendimento a Semiliberdade de Toledo **Valor**: R$ 13.607,68 (Treze mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária**: 4902.14.421.09.4378, Subelemento: 3916, Natureza de Despesas: 3390.3900, Fonte: 100. **Autorizo Diretor Geral** em 22/03/2019, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07, conforme Informação nº 063/2019 ATJ/SEJU. Curitiba, 15 de Abril de 2019.

Adayr Cabral Filho – Diretor Geral/SEJU

33408/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU – DISPENSA 009/2019 – Prot. Nº 15.618.210- 9
Objeto: Aquisição de talheres e cadeados em atendimento a Semiliberdade de Toledo **Valor:** R$ 1.776,00 (Hum mil, setecentos e setenta e seis reais). **Dotação Orçamentária:** 4902.14.421.09.4378, Subelemento: 3021, Natureza de Despesas: 3390.3000, Fonte: 100 e 101. **Autorizo Diretor Geral** em 12/04/2019, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07, conforme Informação nº 058/2019 ATJ/SEJU. Curitiba, 16 de Abril de 2019.

Adayr Cabral Filho – Diretor Geral/SEJU

33589/2019

Secretaria da Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 136/2018
PROTOCOLO: 15.279.932-2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE TRATO DIGESTIVO, para atender as necessidades do HRS.

Preço Máximo: R$ 32.523,00

Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 20/02/2019

Retirada do Edital: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 17/04/2019 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Abertura: 30/04/2019 às 14:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7400

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

Curitiba, 16 de abril de 2019.
Pregoeiro
Mauro Mazepa Gonçalves

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2019
PROTOCOLO: 15.474.730-3

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EMBALAGENS PLÁSTICAS, para atender as necessidades do HRS.

Preço Máximo: R$ 16.000,00

Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 27/02/2019

Retirada do Edital: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 17/04/2019 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Abertura: 30/04/2019 às 16:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7400

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

Curitiba, 16 de abril de 2019.
Pregoeiro
Mauro Mazepa Gonçalves

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019
PROTOCOLO: 15.409.327-3

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA, EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, para atender as necessidades do HIWM.

Preço Máximo: R$ 543.438,00

Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 21/03/2019

Retirada do Edital: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 17/04/2019 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Abertura: 30/04/2019 às 16:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7400

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

Curitiba, 16 de abril de 2019.
Pregoeiro
Mauro Mazepa Gonçalves

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019
PROTOCOLO: 15.459.255-5

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender as necessidades do HRS.

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CONCEDENTE: **O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, com Sede na Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 531.233-7 e CPF n.º 232.242.319-04, com domicílio especial na Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro, Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 065/2017, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de 30 de setembro de 2019 até 26 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de junho de 2020 até 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 31), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de setembro de 2019.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

Terufumi Katayama
Gabinete do Diretor-Geral

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito de Curitiba

TESTEMUNHAS:

a) NOME: GIOVANNA PIETRUA GONÇALVES
CPF: 111.411.849-02
RG n.º: 14.041.098-8

b) NOME: Amanda Helen Ferreira
CPF: 118.692.239-36
RG nº: 14.446.191-6

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que realizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

1.º TERMO DE APOSTILAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

N.º 201710001

Termo de Apostilamento do Acordo de Cooperação n. ° 201710001, protocolado n.º 14.048.014-2, celebrado entre o **Estado do Paraná**, por meio da **Secretaria de Estado da Educação**, e a **Associação Inter-Religiosa de Educação**, com a finalidade de alteração do gestor e fiscal, na forma dos artigos 118, incisos I e II, c/c o artigo 146 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, considerando os termos da Orientação Administrativa n.º 037 – PGE, de 22 de maio de 2019, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, protocolado n.º 16.067.098-3, a alteração do gestor e fiscal designado na CLÁUSULA QUINTA do ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 201710001.

Parágrafo único. O gestor/fiscal que acompanhará a execução do presente Termo de Cooperação será designado por meio de Portaria assinada pela autoridade competente, devendo recair preferencialmente sobre agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração Pública Estadual.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Decreto n.º 1.437/2019

96479/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 16.008.672-6 apenso ao P.I. nº 14.951.974-2
DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº **065/2017.**
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município Curitiba.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 065/2017.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 270 dias, a partir de 30 de setembro de 2019 até 26 de junho de 2020.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 26 de junho de 2020 até 23 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 31), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.
DATA: 23 de setembro de 2019.

Fernando Furiatti Saboia — Diretor Geral/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.966.611-5 apenso ao P.I. nº 14.945.196-0
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº **029/2018.**
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENENTE: Município de Mandirituba.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 029/2018.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO *DA VIGÊNCIA:* Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 120 dias, a partir de 13 de outubro de 2019 até 10 de fevereiro de 2020.
DATA: 23 de setembro de 2019.

Fernando Furiatti Saboia — Diretor Geral/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

96566/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – DISPENSA 28/2019 – Prot. Nº 15.621.553-8
Objeto: Locação de imóvel para a Agência do Trabalhador de Engenheiro Beltrão. **Valor mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.4471, Natureza de Despesa: 3390.3600, Subelemento: 3615, Fonte: 102. Autorizo Secretarial** em 30/09/2019, na forma do artigo n.º 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/1993 e do artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/2007, nos termos da Informação nº 256/2019 – PRC/PGE. Curitiba, 01 de Outubro de 2019. **Adayr Cabral Filho** – Diretor Geral.

96413/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 152/2017

Protocolo: 13.913.265-3
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF** e a O.S.C – **Instituto do Câncer de Londrina.**
Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:
Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.
Dos Rendimentos Financeiros:... Fica autorizada a utilização dos recursos provenientes da aplicação financeira no valor de **R$ 29.415,44 (vinte e nove quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos),** em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado em 29/08/2019.
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:... A Cláusula Terceira (Dos Recursos Orçamentários e Financeiro) passa ter a seguinte redação:
"os recursos para a execução do objeto deste instrumento, com a inclusão de rendimentos financeiros auferidos no valor de **R$ 29.415,44** (vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser de **R$863.091,92** (oitocentos e sessenta e três mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos), dos quais **R$ 817.378,08** (oitocentos e dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos), à conta da **SEJUF**, **R$ 16.298,40** (dezesseis mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), recursos da **Organização da Sociedade Civil** e o valor de **R$ 29.415,44** (vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), relativos aos rendimentos financeiros, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos".
Da Vigência:... O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses de 11/09/2019 até **11/03/2020**.
Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e dos demais aditivos.
Assinado em 11/09/2019.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 162/2018

Protocolo: 14.914.816-7
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF** e a O.S.C – **União dos Escoteiros do Brasil.**
Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:
Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.
Da Alteração do Plano de Trabalho:... Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) quanto às novas especificações e, se necessário, seu cronograma de Desembolso, conforme justificativa técnica do setor competente.
Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento Original, inclusive quanto ao valor de repasse.
Assinado em 13/09/2019.

Curitiba, 13 de Setembro de 2019.
Adayr Cabral Filho
Diretor-Geral
Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho
SEJUF

96269/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – DISPENSA 29/2019 – Prot. Nº 15.472.702-7
Objeto: Locação de imóvel para a Agência do Trabalhador de Sarandi. **Valor mensal: R$ 4.277,21 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte um centavos). Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.4471, Natureza de Despesa: 3390.3600, Subelemento: 3615, Fontes: 102 e 107. Autorizo Secretarial** em 26/09/2019, na forma do artigo n.º 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/1993 e do artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual 15.608/2007, nos termos da Informação nº 303/2019 – PRC/PGE. Curitiba, 02 de Outubro de 2019. **Adayr Cabral Filho** – Diretor Geral.

96409/2019

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

P.I 17.049.787-2

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CONCEDENTE: **O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, com Sede na Avenida Cândido de Abreu, nº. 817 – Centro Cívico, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 531.233-7 e CPF n.º 232.242.319-04, com domicílio especial na Avenida Cândido de Abreu, nº. 817 – Centro Cívico, Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 065/2017, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, a partir de 15 de dezembro de 2020 até 13 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de junho de 2022 até 10 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 8), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

Inserido ao protocolo **17.049.787-2** por: **Manuela Toppel Portes** em: 15/12/2020 13:56. As assinaturas deste documento constam às fls. 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **9558975fdcd32eba46f1f3f64ef070af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 14

P.I 17.049.787-2

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito de Curitiba

Inserido ao protocolo **17.049.787-2** por: **Manuela Toppel Portes** em: 15/12/2020 13:56. As assinaturas deste documento constam às fls. 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **9558975fdcd32eba46f1f3f64ef070af**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16a
Mov. 14

Documento: **065.4.2017_Curitiba_prazo_17.049.7872.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Terufumi Katayama** em 15/12/2020 14:38, **Sandro Alex** em 15/12/2020 14:54, **Sandro Alex** em 15/12/2020 14:54, **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 15/12/2020 17:23.

Inserido ao protocolo **17.049.787-2** por: **Manuela Toppel Portes** em: 15/12/2020 13:56.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
9558975fdcd32eba46f1f3f64ef070af.